

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL SISEPE-TO – QUADRIÊNIO 2026/2030

INTERESSADA: CHAPA 02 – COMPROMISSO COM QUEM FAZ O TOCANTINS ACONTECER

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA 01

I. RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado em 25 de novembro de 2025 pela Chapa 02 – “COMPROMISSO COM QUEM FAZ O TOCANTINS ACONTECER”, em face da decisão desta Comissão Eleitoral, proferida em 24 de novembro de 2025, que homologou o registro da Chapa 01 – “RESPEITO, DIÁLOGO E TRANSPARÊNCIA”.

A requerente alega, em suma, que a decisão impugnada incorreu em *error in judicando* (erro de julgamento). Sustenta que a permissão para substituição de cinco candidatos da Chapa 01, após o prazo de registro, violou o princípio da isonomia, configurando a concessão de um novo prazo para inscrição.

Adicionalmente, argumenta que esta Comissão errou ao deferir a candidatura do Sr. Rayfran Quaresma Praça Leal, pois, segundo a requerente, restou comprovada a sua inadimplência com as obrigações sindicais no momento do registro da chapa.

Ao final, requer a reconsideração da decisão para indeferir integralmente o registro da Chapa 01 ou, subsidiariamente, para indeferir a candidatura do Sr. Rayfran Quaresma.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Regularidade das Substituições

O procedimento de substituição está expressamente previsto no artigo 15 do Regimento Interno do Processo Eleitoral (RIPE/Nº 001/2025). A norma não estabelece distinção quanto à natureza do vício que enseja a substituição, se meramente formal ou de elegibilidade.

O objetivo da regra é garantir a viabilidade das chapas e a máxima participação democrática, permitindo a correção de sua composição dentro dos prazos e formas regimentais.

Ao aplicar o referido dispositivo, esta Comissão não concedeu um “privilégio” ou um “novo prazo” à Chapa 01. Pelo contrário, apenas garantiu o cumprimento de uma regra aplicável a todas as chapas concorrentes, sem qualquer distinção

As substituições foram devidamente analisadas, e, conforme consta na ata da decisão anterior, os novos candidatos apresentaram a documentação completa e preencheram todos os requisitos estatutários e regimentais.

Portanto, o ato foi regular e legítimo, não havendo fundamento para a anulação do registro da chapa por esse motivo.

b) Da Análise da Candidatura de Rayfran Quaresma Praça Leal

A requerente insiste na tese de inelegibilidade do candidato Rayfran Quaresma, afirmando que o pagamento de uma mensalidade em atraso, realizado em 20 de novembro de 2025, seria a prova definitiva de sua inadimplência.

Esta Comissão, em sua decisão anterior, já se debruçou sobre o tema. Foi reconhecida a existência de uma divergência entre as fichas financeiras apresentadas e o registro constante no sistema oficial de filiados do SISEPE-TO, que indica a regularidade do candidato.

O sistema do Sindicato, fonte primária para a aferição da condição de filiado, atesta a total adimplência do candidato. Não cabe a esta instância eleitoral, em juízo sumário, desconsiderar um registro oficial com base em alegações de fraude ou manipulação, que demandam apuração em via própria.

O pagamento posterior, apontado pela requerente, é um fato que corrobora a necessidade da apuração administrativa já determinada, mas não altera o fato de que, no momento da análise, o registro oficial do Sindicato confere ao candidato a condição de elegível já que totalmente em dia com suas contribuições.

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade de seus membros, decide:

a) **CONHECER** o Pedido de Reconsideração apresentado pela Chapa 02 – “COMPROMISMO COM QUEM FAZ O TOCANTINS ACONTECER”, por ser tempestivo;

b) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, por entender que as alegações apresentadas não infirmam os fundamentos da decisão anterior;

c) **RATIFICAR INTEGRALMENTE** a decisão exarada na Ata de Reunião de 24 de novembro de 2025, mantendo a **HOMOLOGAÇÃO** do registro da Chapa 01, denominada “RESPEITO, DIÁLOGO E TRANSPARÊNCIA”, para concorrer às eleições do SISEPE-TO para o quadriênio 2026/2030.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Wellington Lima Figueredo
Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Oliveira Sousa
Secretária da Comissão Eleitoral

Luiz Fernando da Silva Lima
Secretário da Comissão Eleitoral